



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.855 - Edição de Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
EDMILSON SANTOS BRITO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 446/2023
De 28 de Agosto de 2023

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. LUCAS SANTOS MATOS, CPF de nº: 066.XXX.XXX-80, ao Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Agosto de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 447/2023
De 28 de Agosto de 2023

Institui Grupo de Trabalho – GT, denominado “Grupo de Trabalho de Ação Climática”, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a interdisciplinaridade do controle e monitoramento dos mecanismos geradores de emissões de gases de efeito estufa (GEE);

Considerando a necessidade de formação de um grupo de trabalho multisectorial para acompanhar e subsidiar tecnicamente a elaboração e execução do Plano de Trabalho, bem como elaborar o inventário de GEE e Plano Local de Ação Climática (PLAC);

Considerando o reconhecimento, no Acordo de Paris, de governos locais como participantes fundamentais para acelerar ações transformadoras no contexto de enfrentamento às mudanças climáticas;

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho – GT, denominado “Grupo de Trabalho de Ação Climática”, composto pelos seguintes órgãos e membros, representantes das Secretarias e entidades Municipais listadas abaixo:



- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
- b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
- e) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB;
- f) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET;
- g) Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento – SEMFOP.

Art. 2º. O GT será integrado por dois representantes de cada uma das Secretarias, indicados pelos respectivos Secretários, sendo um titular e um suplente, sob a coordenação do representante indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º. Os representantes das Secretarias serão nomeados por portaria específica da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º. A designação dos integrantes do presente Grupo de Trabalho será feita sem prejuízo das atribuições normais de cada servidor.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I. Implementar estruturas institucionais a fim de assegurar o processo de construção do Plano Local de Ação Climática;

II. Identificar e engajar atores relevantes ao processo de elaboração do inventário de emissões de GEE e do Plano Local de Ação Climática;

III. Realizar o levantamento de dados de atividades fontes de emissão de GEE;

IV. Calcular as emissões de GEE provenientes das atividades identificadas no município;

V. Otimizar, monitorar e relatar o progresso na elaboração do inventário emissões de forma regular;

VI. Definir e planejar os programas e ações nas áreas estratégicas de atuação e intervenção;

VII. Relatar os resultados obtidos em plataformas públicas de reporte de dados climáticos;

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos pelo GT é de 12 meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 448/2023
De 28 de Agosto de 2023

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, Símbolo CC-06, da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. JONATHAN ELIAS RODRIGUES SANTOS, CPF de nº: 064.XXX.XXX-95, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, Símbolo CC-06, da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 449/2023
De 28 de Agosto de 2023

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. WESLLEY FELIX CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF de nº: 017.XXX.XXX-80, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 450/2023
De 28 de Agosto de 2023**

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, Símbolo CC-06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. ELAINE LUIZA DE JESUS MELO, CPF de nº: 013.XXX.XXX-64, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, Símbolo CC-06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 451/2023
De 28 de Agosto de 2023**

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS, CPF de nº: 018.XXX.XXX-56, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 452/2023
De 28 de Agosto de 2023

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. WESLEY FELIX CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF de nº: 017.XXX.XXX-80, ao Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 453/2023
De 28 de Agosto de 2023

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art.1º. ELAINE LUIZA DE JESUS MELO, CPF de nº: 013.XXX.XXX-64, ao Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal


DECRETO Nº 454/2023
De 28 de Agosto de 2023

Torna-se sem efeito a Exoneração do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, Estado de Sergipe, em decorrência do Decreto nº: 421/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito a Exoneração de **IGOR DA SILVA SANTOS**, CPF de nº: xxx.998.935-xx, do Cargo de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, Estado de Sergipe, em decorrência do Decreto nº: 421/2023, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 1.836 de 03 de Agosto de 2023, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 455/2023
De 28 de Agosto de 2023

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. **IGOR DA SILVA SANTOS**, CPF de nº: 055.XXX.XXX-02, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Agosto de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 456/2023
De 28 de Agosto de 2023

Substitui Membros Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, bem como da Lei Municipal nº 481/2021 de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Cristóvão/SE,

R E S O L V E

Art. 1º. Substituir Membros Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SC.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SC, será para o quadriênio 2023/2027.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NOME	RG	CPF	REPRESENTAÇÃO
CARLOS EDUARDO DE SANTANA	1.xxx.081 SSP/SE	009.xxx.155-xx	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

NOME	RG	CPF	REPRESENTAÇÃO
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA SILVA SANTOS	3.xxx.460 SSP/SE	069.xxx.515-xx	MEMBRO TITULAR
JÉSSICA VERÔNICA SANTOS DE ANDRADE	3.xxx.387-x SSP/SE	072.xxx.195-xx	MEMBRO SUPLENTE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



Ofício nº 44/2023 – Comissão Disciplinar

São Cristóvão/SE, 28 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao

Representante da empresa **Comercial JS Eireli**

Rua Panificador José Silva, nº 129, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.

Processo Administrativo nº 003.2023.025/CD – ARP nº 35/2023 PMSC – Pregão nº 12/2023

Senhora representante,

O Município de São Cristóvão, através da Comissão Disciplinar, **NOTIFICA** a empresa Comercial JS Eireli (CNPJ nº 37.840.539/0001-69), para que tome ciência da instauração do processo administrativo identificado em epígrafe e do inteiro teor dos fatos ali articulados e para que, querendo e no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, apresente defesa e indique as provas a serem produzidas, além de e-mail para notificações futuras**, alertando, de logo, que a não oferta de resposta ou sendo ela insuficiente ensejará no prosseguimento do processo administrativo especial instaurado, com esteio na Lei nº 8.666/93 e na ARP nº 35/2023 PMSC.

Os imbróglios narrados a esta Comissão, consistem, em suma, numa possível desistência do compromisso assumido com a Administração Pública Municipal, podendo ensejar as penalidades insertas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, além das discriminadas na ARP nº 35/2023 PMSC.

Atenciosamente,

Cristiane Soares Matos
Presidente

Cynthia Nascimento Teles Pedral
Secretária

Monica Silveira Mendonça
Membro

Gabriella Menezes Moura
Membro

**LEI Nº 631/2023
De 05 de Julho de 2023.**

Fica assegurado ao Portador de Fibromialgia Carteira de Identificação no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao portador de fibromialgia carteira de identificação, emitida por parte do Município, a qual deverá ser emitida pelas entidades representativas ou associações.

Art. 2º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo único. Os correspondentes bancários deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes, assim como vagas de estacionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 05 de Julho de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 013/2023
De 13 de Abril de 2023



Ofício nº 43/2023 – Comissão Disciplinar

São Cristóvão/SE, 28 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao

Representante da empresa **Penedo Distribuidora & Serviços Eireli**

Loteamento Jasmelino, nº 57, bairro Dom Constantino, Penedo/AL, CEP: 57.200-000.

Processo Administrativo nº 003.2023.026/CD – ARP nº 37/2023 PMSC – Pregão nº 10/2023

Senhora representante,

O Município de São Cristóvão, através da Comissão Disciplinar, **NOTIFICA** a empresa Penedo Distribuidora & Serviços Eireli (CNPJ nº 34.016.593/0001-04), para que tome ciência da instauração do processo administrativo identificado em epígrafe e do inteiro teor dos fatos ali articulados e para que, querendo e no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, apresente defesa e indique as provas a serem produzidas, além de e-mail para notificações futuras**, alertando, de logo, que a não oferta de resposta ou sendo ela insuficiente ensejará no prosseguimento do processo administrativo especial instaurado, com esteio na Lei nº 8.666/93 e na ARP nº 37/2023 PMSC.

Os imbróglios narrados a esta Comissão, consistem, em suma, numa possível desistência do compromisso assumido com a Administração Pública Municipal, podendo ensejar as penalidades insertas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, além das discriminadas na ARP nº 37/2023 PMSC.

Atenciosamente,

Cristiane Soares Matos
Presidente

Cynthia Nascimento Teles Pedral
Secretária

Monica Silveira Mendonça
Membro

Gabriella Menezes Moura
Membro

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 208/2023

29 DE AGOSTO DE 2023

Concede três meses de LICENÇA PRÊMIO a ERALDO PINTO SAMPAIO, servidor de cargo efetivo, inscrito no CPF sob o nº xxx. 339.435-xx e matrícula nº 0002308, Professor NII-200H, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no requerimento do servidor e no ofício nº 2352/2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ERALDO PINTO SAMPAIO, servidor de cargo efetivo, inscrito no CPF sob o nº xxx.339.435-xx e matrícula nº 0002308, Professor NII-200H, do Município de São Cristóvão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 30 de agosto de 2023 até 27 de novembro de 2023.

São Cristóvão, 29 de agosto de 2023.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02/2023
Inexibilidade de Licitação nº 03/2023/PMSC/SE
BRICELETS

OBJETO: Aquisição do Biscoito Tradicional Fino de Massa Leve, Sabor de Laranja e Formato Quadrado, conhecido como BRICELETS, produzido de forma artesanal no Município de São Cristóvão/SE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência constante no Processo nº 003.2023.0072/PMSC/SE, referente ao Processo de Inexibilidade de Licitação nº 03/2023/PMSC/SE. Com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, CNPJ nº 13.128.855/0001-44

CONTRATADA: Casa dos Bricelets, "Manoel Soares dos Santos", CNPJ: 30.895.009/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: 19/04/2023

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

NOTA DE EMPENHO: 04200006/2023

PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 dias úteis da ciência desta comunicação

ENDEREÇO PARA ENTREGA: Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-071.



SERVIÇOS A EXECUTAR:

Item	Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário
01	FORNECIMENTO DE BRICELETS: Contratação Direta através da Inexibilidade de Lição nº 03/2023, da empresa Casa dos Bricelets, CNPJ nº 30.895.009/0001-79, especializada na fabricação secular do Biscoito Tradicional Fino de Massa Leve, Sabor de Laranja e formato quadrado, conhecido como BRICELETS, produzido artesanalmente de forma exclusiva pela família dos donos da Casa dos Bricelets, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe, através da Lei nº 8.931/2021/ALESE. Fornecido em Embalagem personalizada, contendo 05 unidades do biscoito em cada pacote. Visando suprir as possíveis demandas estimativas dessa administração municipal, sobretudo na composição de kit, brinde ou lembranças destinado a empresários de Sergipe e demais estados adjacentes e a autoridades ou visitantes, em caso de visitas oficiais, a trabalho ou cortesia com o objetivo de apresentar atrativos da gastronomia secular sancristovense e fomentar a cultura, turismo e comércio local. Tendo em vista promover novas políticas públicas para o aumento do orçamento e/ou investimentos no município. Com a finalidade de promover a geração de renda e emprego para a população sancristovense. Custando, R\$ 6,00 reais cada.	PCT	250	R\$ 6,00
Valor Total/Global deste Fornecimento:				R\$ 1.500,00

Pelo presente, fica Vossa Senhoria científica que o prazo para fornecimento começará a partir do dia ____ de Agosto de 2023.

São Cristóvão/SE, 28 de agosto de 2023.

AUTORIZAÇÃO

Desde que cumprido todo o preceito legal, fica autorizado o fornecimento do item e quantidades acima especificados.

Publique-se, Cumpra-se.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE
Contratante

CIÊNCIA

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas e, quanto ao início dos referidos fornecimentos.

Manoel Soares dos Santos
“Casa dos Bricelets”
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2023 - SEMED**

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com cronograma de entrega parcelada, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino de São Cristóvão (Se), referente aos itens fracassados no certame do Pregão Eletrônico nº01/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 15/09/2023, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 889/2023.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 29 de agosto de 2023.

Lícia Fabyany de Oliveira Lopes
Pregoeira

EDITAL 07 /2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), específicos para o custeio de materiais pedagógicos como para o resarcimento dos assistentes de alfabetização que atuarão como voluntários, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998. Os assistentes receberão R\$ 150,00 para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00 para atendimento de 40 horas semanais e R\$ 300,00 para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00.

1.2 O Programa Tempo de Aprender visa enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização no país - dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental. Ao todo, 22 (vinte e duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) serão contempladas e contarão, ainda, com o apoio do assistente de alfabetização para auxiliar no desenvolvimento das ações pedagógicas de acordo com a orientação do professor regente.

2.DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 As inscrições para atuar como assistente de alfabetização deverão ser realizadas **no período de 31 de agosto a 05 setembro de 2023, até às 23h59min. com o preenchimento do anexo 1, deste Edital e encaminhado para o e-mail tempodeaprender@saocristovao.se.gov.br** ou entregue na recepção da SEMED/SC, no horário das 8h às 14h.

A inscrição é gratuita e realizada por meio de formulário, no qual os interessados preencherão seus dados pessoais, anexando a documentação comprobatória.

2.2 A classificação dos assistentes de sala seguirá os critérios abaixo:

I- ser licenciado em pedagogia e ter experiência com alfabetização;

II- ser licenciado em pedagogia;

III- ser licenciado em letras;

IV- estudantes de pedagogia ou letras a partir do 3º período;

V- ter o ensino médio;

VI- ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.

2.3 Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados, através de vias originais, no ato da convocação, pelo candidato junto à SEMED.

2.4 No Anexo I deste Edital consta a Ficha de Inscrição com as informações para a realização do envio e os documentos necessários.

2.5 Todos os documentos listados no Anexo I deste Edital, exceto a foto 3x4, deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail, **tempodeaprender@saocristovao.se.gov.br** em arquivo legível ou entregue na SEMED/SC.

2.6 A foto 3x4 deverá ser apresentada, quando convocado, conforme expresso no item 2.3.

2.7 A análise da ficha de inscrição e documentação anexada no ato da inscrição.

2.8

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Ensino Médio	1 pontos
Cursando pedagogia ou letras	2 pontos
Licenciado em Pedagogia ou letras	2 pontos
Licenciado em Pedagogia com experiência em alfabetização	3 pontos
Declaração de atuação nos Programas Mais Alfabetização, Mais Educação ou Tempo de Aprender	2 ponto
Pontuação Máxima	10 pontos

2.9 Critérios de Desempate

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I- Tempo de conclusão da licenciatura em Pedagogia;

II- Tempo de experiência comprovada;

III- Maior idade.

3.DO RESULTADO

3.1 O Resultado Final será divulgado no dia 11/09/2023, no *Diário Oficial do Município*, bem como através de lista impressa a ser afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, 78, Centro, São Cristóvão/SE.

3.2 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, e divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao Chamamento Público Simplificado do Programa Tempo de Aprender.

3.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação do Programa.

4.DA CONVOCAÇÃO

4.1 Para fins da convocação a SEMED utilizará e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) no ato de inscrição. A SEMED deverá estipular um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado.

4.2 Esgotado o prazo previsto e não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do Chamamento Público Simplificado.

4.3 A SEMED ou Unidade Escolar não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas



decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

4.4 No contato por e-mail será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

4.5 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vagas, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

4.6 No ato da convocação, os candidatos deverão apresentar o documento original de identificação com foto.

4.7 Fica obrigado ao candidato selecionado realizar o curso “**PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO**” com **carga horária de 30h** no Avamec do Portal Tempo de Aprender.

São Cristóvão, 29 de agosto de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Dados Pessoais

Nome:

Data de Nascimento:

Tel. Residencial: ()

CPF:

E-mail:

Unidade Escolar pretendida:

Categoria

Assistente de alfabetização

()

Endereço para Contato

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Instruções

1. Preencher sua inscrição para assistente de alfabetização;

Enviar esta ficha no período de 31 de agosto a 05 setembro de 2023, até às 23h59min para o e-mail: tempodeaprender@saochristovao.se.gov.br ou entregar na recepção da SEMED/SC, no horário das 8h às 14h, com os seguintes documentos comprobatórios:

• Cópias da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor (frente e verso dos documentos);

• 1 foto 3x4;

• Comprovante de residência (conforme endereço expresso na Ficha de Inscrição e com CEP válido);

• Cópia do Certificado de Escolaridade (em conformidade com a exigência da função - frente e verso do documento).

ANEXO II

Relação nominal das Escolas contempladas pelo Programa Tempo de Aprender e com vagas para Assistente de Alfabetização

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
01 EMEF PEDRO AMADO	BAIRRO LOURIVAL BATISTA
02 EMEF MARIA JOSÉ PINTO FONTES	BAIRRO ALTO DA DIVINÉIA
03 EMEF TEREZITA PAIVA	POVOADO PEDREIRAS
04 EMEF RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS	CONJUNTO LUIZ ALVES
05 EMEF MARIA DE OLIVEIRA	CONJUNTO MADRE PAULINA
06 EMEF IZIDÓRIA MENDES CRUZ	BAIRRO ROSA ELZE
07 EMEF FRANCISCO DA COSTA BATISTA	BAIRRO ROSA ELZE

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – FUMCTUR**

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional, **para colaboradores eventuais diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 13/09/2023, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 859/2023.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 29 de agosto de 2023.

Lícia Fabyany de Oliveira Lopes

Pregoeira

EXTRATO**CONTRATO Nº 48/2023**

Inexigibilidade nº. 31/2023

DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos na Especialidade de Clínico Geral, de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Cristóvão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2020 - SMS.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: V O REIS VITAMED, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 51.774.223/000147, com sede na Rua Pastor Euclides Arlindo nº 595, no Bairro Pereira Lobo, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49052-330 neste ato representada por Vitória Oliveira Reis, brasileira, médica, portadora do RG nº 3xxx65xx SSP/SE, CPF sob o nº xxx.7x1.xxx-0x.

BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.

VALIDADE: 12 meses

U.O.: 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2701

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 16000000

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais).

São Cristóvão/SE, 29 de Agosto de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO**Inexigibilidade nº 31/2023, oriunda do Chamamento Público - edital de Credenciamento nº 03/2020.**

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos na Especialidade de Clínico Geral, de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Cristóvão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2020 - SMS.

JUSTIFICATIVA: O Credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato e contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. A licitação, portanto, é inexigível. A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”

Logo, somente será legítimo promover o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a



instauração do credenciamento.

A contratação atende a solicitação oriunda da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde de São Cristóvão, tendo autorização da gestora e justifica-se na imediata necessidade de profissionais para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde de São Cristóvão. A contratação é necessária para que seja garantida a cobertura em Atenção Básica à Saúde de 100% da população residente em São Cristóvão e que sejam cumpridas as normativas suprarreferidas, faz-se necessária a contratação imediata de profissionais de saúde a fim de suprir o vazio assistencial frente as demandas cada vez maiores de necessidades de saúde da população, para que assim reste configurada a ampliação da cobertura de Atenção Básica à Saúde de São Cristóvão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: V O REIS VITAMED, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 51.774.223/000147, com sede na Rua Pastor Euclides Arlindo nº 595, no Bairro Pereira Lobo, na cidade de Aracaju/SE, CEP. 49052-330 neste ato representada por Vitória Oliveira Reis, brasileira, médica, portadora do RG nº 3xxx65xx SSP/SE, CPF sob o nº xxx.7x1.xxx-0x.

BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 21 de Agosto de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA/CGFC Nº 101/2023
DE 29 de Agosto de 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contrato, para atuarem no Contrato nº 64/2023/ FUMCTUR, firmado com **GILSON SÉRGIO MATOS REUS**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrada através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do contrato;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização do contrato, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do contrato de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editárias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao contrato Nº 64/2023, referente a inexigibilidade nº 60/2023/ FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo ‘João Bebe Água’, as servidoras abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF: 830.XXX.175-XX - Gestora do Contrato de Registro de Preços;

II- Diego Prado Souza dos Santos, CPF: 036.XXX.295-XX - Fiscal do Contrato de Registro de Preços;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 64/2023/ FUMCTUR.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência da Contrato
GILSON SÉRGIO MATOS REIS	Contratação de Gilson Sérgio Matos Reis, para (02) apresentações de Oficina Formativa Elaboração de Projetos Culturais, através de edital de credenciamento de artistas, decorrente do processo 003/2023/089.	29/08/2023 a 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato de Registro de Preços.

São Cristóvão, 29 de Agosto de 2023.

Ciência:

Mariana Franco Teixeira Bonfim
 Gestora do Contrato

Diego Prado Souza dos Santos
 Fiscal da Contrato

Paola Rodrigues de Santana
 Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
 "João Bebe Água" FUMCTUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023/FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº60/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA".

CONTRATADA: GILSON SÉRGIO MATOS REIS

OBJETO: Contratação de **Gilson Sérgio Matos Reis**, para (02) apresentações de Oficina Formativa Elaboração de Projetos Culturais, em atendimento às necessidades desta Fundação.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

•U.O: 34018 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

•Ação: 2303 - Execução de Projetos, Programas e Ações Culturais.

•Elemento de Despesa: 33903600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

•Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art.5º Audiovisual.

São Cristóvão/SE, 29 de Agosto de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
 Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: O objeto de que trata o presente é a prestação, pelo Banco do Brasil S.A., do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OBN, serviço que será utilizado nas transferências realizadas aos beneficiários que receberão recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA"

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da lei 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 22 de agosto de 2023.

Paola Rodrigues de Santana
 Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
 "João Bebe Água"

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 161/2018. PREGÃO N° 22/2018

OBJETO: Celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2018 de 25% do valor total do contrato, com a empresa **PAU VIOLA PRODUÇÕES ARÍSTICAS LTDA**, para continuidade dos serviços realizados pela mesma, considerando as novas demandas por parte da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

CONTRATANTE: Fundação Municipal e Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR

CONTRATADA: PAU VIOLA PRODUÇÕES ARÍSTICAS LTDA.

VALOR: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

•Unidade Orçamentária: 34018 FUMCTUR

•Ação: 2155 - Promover Eventos Culturais e Comunitários

•Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

•Fonte de Recurso: 17040000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 29 de Agosto de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
 Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"-FUMCTUR

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



Seja o primeiro a saber o que acontece em nossa cidade

ACESSE:

www.saocristovao.se.gov.br



Cidade Mãe de Sergipe